

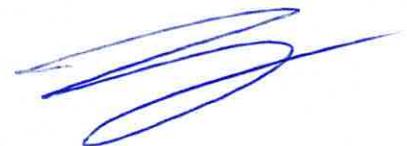
PROCESSO Nº 005/2021/PRES/ADAPS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A AGÊNCIA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS E A NP
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA**

I. AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS, serviço social autônomo, com natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade executar políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, em âmbito nacional instituída nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco J, Lote 10, 7º andar do Edifício Carlton Tower – Asa Sul - Brasília/DF – CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº **37.318.510/0001-11**, representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/DF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº [REDACTED] nomeado por meio da Portaria nº 1.958, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 19 de agosto de 2021, seção 2, página 38, conforme as atribuições delegadas pela Resolução nº 1, de 15 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 18 de outubro de 2021, seção 1, página 112, doravante designada **ADAPS ou CONTRATANTE** e

II. NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel Redentora, nº 2.356 - Edifício Loewen, sala 117, Bairro Centro - São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.005-010, neste ato representado por seu representante legal, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP - RS e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante designada como **CONTRATADA**, e

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a contratação direta promovida pela **ADAPS**, por meio de **Inexigibilidade**, em conformidade com a Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021, publicada em 18/10/2021, Edição 196, Seção 1, página 113, do Diário Oficial da União (Manual do Regulamento das Licitações, Compras e Contratações da ADAPS), observadas as cláusulas e condições seguintes:



1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 002/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/11/2022 a 23/11/2023, conforme previsto no §1º do art. 51 do Manual de regulamentação de Licitações da Adaps; e

1.1.2 **REAJUSTAR** o valor contratual pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), conforme previsto na Cláusula Segunda, item III do contrato originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses e vigorará de 23/11/2022 a 23/11/2023.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. Com as alterações, o valor total contratado passará de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para R\$ 10.520,32 (dez mil, quinhentos e vinte mil reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único: O valor do contrato nº 002/2021 foi reajustado pelo índice IGP-M apurado no período de 23/11/2021 a 31/10/2022, equivalente a 6,534911% conforme espelho do site www.drcalc.net/correcao.asp?it=3&ml=Calc

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1. Os recursos necessários de que trata este Instrumento, possuem disponibilidade orçamentária, e correrão à conta do Orçamento da ADAPS, conforme classificação contábil “Despesa c/ Serviços de Software” e destinação pela Unidade de Orçamento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR**

5.1. Integram o presente, como se nele transcrito fosse, os seguintes documentos:
a) Proposta Comercial da CONTRATADA, de 31 de outubro de 2022.



2

b) Espelho da tela do site www.drcalc.net/correcao.asp?it=3&ml=Calc.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

Pela Contratante:

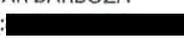

ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHA 1
CPF

Pela Contratada:

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA: 
Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA: 
Dados: 2022.11.22 11:56:48 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal

RUIMAR BARBOZA
DOS
REIS: 
Assinado de forma digital
por RUIMAR BARBOZA
DOS REIS: 
Dados: 2022.11.22
17:15:35 -03'00'

TESTEMUNHA 2
CPF